

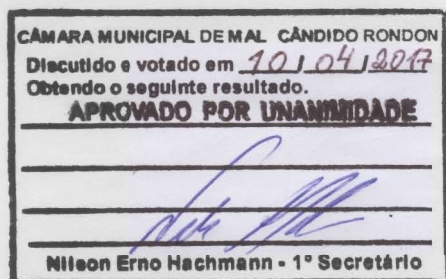


Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 129-2017

Data: 07 de abril de 2017



Ementa: solicita envio de Ofícios ao Prefeito Municipal, assim como ao representante local da Emater e também para a Cohapar, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que todos atuem e intercedam visando a liberação de recursos para pequenos produtores rurais de Marechal Cândido Rondon, destinados especificamente para construção, ampliação, reforma e conclusão de suas residências através do Programa Nacional de Habitação Rural, criado pelo Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, seja encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, assim como ao representante local da Emater e também para a Cohapar, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que todos atuem e intercedam visando a liberação de recursos para pequenos produtores rurais de Marechal Cândido Rondon, destinados especificamente para construção, ampliação, reforma e conclusão de suas residências através do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), criado pelo Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O PNHR, regulamentado através da Lei 11.977/2009, tem como finalidade possibilitar ao agricultor familiar, trabalhador rural e comunidades tradicionais o acesso à moradia digna no campo, seja construindo uma nova casa ou reformando/ampliando/concluindo uma existente.

Para fazer parte do programa, o trabalhador rural ou agricultor familiar deve procurar uma entidade organizadora, que formará grupos de beneficiários interessados a participarem do Programa junto à Caixa.

Os beneficiários devem preencher alguns pré-requisitos:

- Fazer parte de um grupo organizado pela Entidade Organizadora;
- Possuir CPF regularizado na Receita Federal;
- Ter capacidade civil – maioridade ou menor emancipado com 16 anos completos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no País;
- Se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País;
- Se agricultor familiar, apresentar DAP com até três anos de emissão até a data da contratação do empreendimento;



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

- Se beneficiários assentados do PNRA, constar na RB entregue pelo INCRA à EO, sendo dispensada apresentação de DAP;
- Comprovar renda familiar bruta anual de até R\$ 17.000,00.

Uma vez assinado o contrato, após a conclusão das obras, o beneficiário deve honrar com uma contrapartida, correspondente a 4% do valor do subsídio concedido para a construção ou conclusão/reforma/ampliação da unidade habitacional. O pagamento à Caixa é efetuado por meio de boletos, em quatro parcelas anuais.

Cumprе ressaltar que os subsídios concedidos para o Programa são de até R\$ R\$ 31.350,00 para construção e R\$18.950,00 para reforma/ampliação/conclusão.

Sendo assim, é preciso que o Executivo Municipal, através do setor competente e em parceria com a Emater, procure disponibilizar uma entidade organizadora justamente para facilitar o acesso dos pequenos produtores rurais rondonenses ao referido programa, o que contribuirá diretamente na melhora da qualidade de vida.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 07 de abril de 2017.


NILSON ERNO HACHMANN
Vereador